



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3966/2021
Data: 20/08/2021 Horário: 17:08
LEG -

EMENDA _____ AO
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
62/2021

Nº _____

DESPACHO

EMENTA:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 62/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

E001/GTE

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda ao Projeto de Lei Complementar 62/2021 do Prefeito Municipal que modifica o inciso I, Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 3º ... omissis ...

I - estabelecer diretrizes para o Sistema Municipal de ensino, respeitando as normas básicas da educação nacional, estadual e municipal no que diz respeito:

... omissis ...

Sala de sessões, 20 de agosto de 2021.

RAMON FAUSTINO

VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO RAMON TODAS AS VOZES - PSOL





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A referida emenda altera o inciso I, do artigo terceiro, no sentido de adequar à constituição federal, a qual prevê que o Conselho Municipal de Educação deve estabelecer as diretrizes para o Sistema Municipal de ensino e não somente propõe, como dá a entender a antiga redação.

Essa adequação está consoante com as legislações nacionais da educação como a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, mas também a Constituição Federal e todo o arcabouço teórico que delimita as funções e atuações de um Conselho de Educação, a saber, consultivo e deliberativo.

RAMON FAUSTINO

VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO RAMON TODAS AS VOZES - PSOL

